DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Lei Nº 9926/2009

EDIÇÃO Nº 3.733 / ANO XV / 16 PÁGINAS **PONTA GROSSA, QUARTA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 2023**

Jornalista responsável
PRISCILA MEXIA FREITAS ZAMBOLIM
MTB 05442

Prefeitura Municipal de Ponta Grossa 76.175.884/0001-87

Assinado de forma digital por Prefeitura Municipal de Ponta Grossa 76.175.884/0001-87
Dados: 2023.11.22 19:08:55 -03'00'

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- LEIS....1
- DECRETOS....2
- LICITAÇÕES....5
- CONTRATOS....7
- RECURSOS HUMANOS....8
- SMIP....8
- SMMA....8
- DIVERSOS....9

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

- FMSPG....10
- FASPG....14
- IPLAN....14

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

- CÂMARA MUNICIPAL....14

LEIS

L E I Nº 1 4. 8 7 6, de 16/11/2023

Declara a utilidade pública municipal da ASSOCIAÇÃO AVANTE FANTASMA – AAFA, com sede nesta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 06/11/2023, a partir do Projeto de Lei nº 322/2023, de autoria da Vereadora Josi kieras do Coletivo e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO AVANTE FASTASMA – AAFA, inscrita sob o CNPJ n. 21.512.067/0001-85, com sede nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 16 de novembro de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

L E I Nº 1 4. 8 7 8, de 21/11/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel situado no Distrito Industrial Prefeito Cyro Martins, em favor de LP Brasil Ltda.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 08/11/2023, a partir do Projeto de Lei nº 390/2023, de autoria do Poder Executivo, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o seguinte imóvel de propriedade do Município de Ponta Grossa, situado no Distrito Industrial Prefeito Cyro Martins, em favor de LP Brasil Ltda., CNPJ: 51.375.763/0001-58:

Área 7/R:
Área de terreno nº 7/R (sete Barra R) oriunda do desdobro da área 7/R, da quadra nº 7 (sete), quadrante S-E, Indicação cadastral 15-3-20-22-1397-000, situada no Distrito Industrial Prefeito Cyro Martins, neste Município, medindo 120,00m de frente para a Rua Anna Scremin, lado par, sentido oeste-leste, por 232,00m da frente ao fundo, em ambos os lados, tendo no fundo igual metragem da frente, confrontando, de quem da rua olha, do lado direito, com parte da Área nº 7/E, de propriedade do Município de Ponta Grossa, do lado esquerdo, com a Rua nº 12, onde faz esquina, e de fundo, com a Área nº 7/G, de propriedade do Município de Ponta Grossa, com a área total de 28.304,00m', indicação cadastral nº 15.3.20.22.1397.000, imóvel objeto da Matrícula nº 32.871, do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Grossa Pr.

Art. 2º Constituem encargos da donatária:

I. utilizar o imóvel doado para instalação de fábrica de bicicletas e mobilidade elétrica;
II. empregos: 111 (cento e onze) empregos diretos e 85 (oitenta e cinco) empregos indiretos;
III. área mínima a ser construída: 8.750 m² (oito mil, setecentos e cinquenta metros quadrados);
IV. investimento de aproximadamente R$ 10.501.018,00 (dez milhões, quinhentos e um mil e dezoito reais);
V. manter em seu quadro funcional 5% (cinco por cento) dos empregados com idade acima de 50 (cinquenta) anos e 10% (dez por cento) dos empregados com idade na faixa etária entre 16 (dezesseis) a 24 (vinte e quatro) anos;
VI. priorizar, quanto possível, a contratação de empresas sediadas no Município de Ponta Grossa para a prestação de serviços de transporte rodoviário de seus produtos;
VII. priorizar, quando possível, o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente e/ou o Fundo dos Direitos da Pessoa Idosa, caso opte por efetuar doações passíveis de dedução no imposto de renda, nos termos e limites estabelecidos na legislação pertinente;
VIII. disponibilizar em suas instalações sala de apoio à amamentação para coleta e armazenamento de leite materno, durante o horário de trabalho;
IX. assegurar o acesso do trabalhador adolescente à escola.

Art. 3º O imóvel doado reverterá, automaticamente, ao domínio do Município, se, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação desta lei, não for iniciada a construção a que se destina ou se a obra não for concluída dentro de 02 (dois) anos, a contar da mesma data, ou ainda se, a qualquer tempo, for modificada a sua destinação ou descumprido qualquer outro encargo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 21 de novembro de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

DECRETOS

DECRETO Nº 22.539 de 13/11/2023

Efetua a transferência de valores no total de R$ 298.000,00.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 14.536, de 29/12/2022 e tendo em vista o contido no processo SEI n° 107547/2023,

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 14.536 de 29 de dezembro de 2022, artigo 7º, mediante a transferência de valores no total de R$ 298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais), nas Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas.

I – Ficam acrescidos os seguintes valores:

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
05.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO FINANCEIRO		
05.003.28.846.0000.0.005.	MANUTENÇÃO DO PAGAMENTO DAS SENTENÇAS JUDICIAIS		
239 - 3.1.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	100.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
09.002.12.365.0080.2.090.	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL-PRÉ-ESCOLA		
676 - 3.3.90.36.00.00	00104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	198.000,00

II – Ficam reduzidos os seguintes valores:

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
05.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO FINANCEIRO		
05.003.28.846.0000.0.005.	MANUTENÇÃO DO PAGAMENTO DAS SENTENÇAS JUDICIAIS		
240 - 3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	100.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
09.002.12.365.0080.2.090.	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL-PRÉ-ESCOLA		
669 - 3.3.90.30.00.00	00104	MATERIAL DE CONSUMO	198.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 13/11/2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 13 de novembro de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 22.591, de 22/11/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto nos incisos VIII e IX do artigo 71, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei n. 14.159/2021 e tendo em vista o contido no protocolado SEI N° 110006/2023,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **LIDIANE PEREZ,** para o exercício de emprego de provimento em comissão, da seguinte forma:

Emprego de Provimento em Comissão	Remuneração	Código	Lotação
Assessor de Gabinete	CC 13	CC13/04	Agência de Inovação e Desenvolvimento
Data da Nomeação	A partir da data de admissão		

Art. 2º. As competências do Assessor de Gabinete nomeado na forma do artigo anterior são aquelas previstas no Anexo V, da Lei n. 4.284/1989, com a redação dada pela Lei n. 14.159/2021, além daquelas que forem delegadas pelo Titular da Pasta.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 22 de novembro de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 22.540 de 13/11/2023

Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 232.150,00.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 14.536, de 29/12/2022 e tendo em vista o contido no processo SEI n° 107547/2023,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 232.150,00 (duzentos e trinta e dois mil, cento e cinqüenta reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		
04.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
04.001.04.122.0010.2.008.	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SMARH		
72 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50,00
04.004.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS		
04.004.04.122.0017.2.014.	MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DOS PRÉDIOS DA PMPG.		
111 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
05.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE RECEITA		
05.002.28.846.0000.0.003.	MANUTENÇÃO DO PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E DEVOLUÇÃO DE TRIBUTOS.		
221 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.100,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
09.002.12.365.0205.2.094.	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR/ EDUCAÇÃO INFANTIL		
697 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
12.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
12.002.27.812.0211.2.139.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA INCENTIVO - META 119.		
1009 - 3.3.90.48.00.00	01000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	156.000,00
20.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
20.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
20.003.08.243.0045.6.002.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN.DOS DIR.DA CRIANÇA E DO ADOLESC. FMDCA		
1402 - 3.3.90.48.00.00	01000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	6.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		
04.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO		
04.002.28.846.0000.0.001.	MANUTENÇÃO DE PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES PROVENIENTES DE DESAPROPRIAÇÕES		
95 - 4.4.90.61.00.00	01000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	182.150,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
09.001.12.122.0010.2.077.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SME		
503 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 13/11/2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 13 de novembro de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal
GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O Nº 2 2. 5 8 5, de 20/11/2023

Declara de utilidade pública para fins de constituições de desapropriações/ servidões administrativas/ concessões administrativas de uso em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, o imóvel abaixo especificado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, no Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nos Arts. 2º, 5º, alíneas “e” e “h” e 6º, do Decreto Lei Federal nº 3.365/41, com as alterações da Lei nº 2.786/56, em consonância com o Contrato de Concessão para Exploração de Serviços Públicos de Esgotamento Sanitário, e tendo em vista o contido no protocolado OXY nº 42669/2023;

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de constituição de desapropriações/ servidões administrativas ou judiciais / concessões administrativas de uso pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, bem como as benfeitorias que possam sobre ela existir, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, “E” e “H” e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956:

I. Área 01: 374,40 m²

Proprietário: Mariano Lubczyk ou a quem de direito pertencer

SITUAÇÃO: Uma Área para Estação Elevatória de Esgoto – EEE01 – Jardim Ipiranga instituída no imóvel constituído pelo terreno rural, situado no lugar denominado Chácara Schubert, neste município, constante da Transcrição nº 17.474 – Livro 3-N, da 2ª Circunscrição do Cartório de Registro Imobiliário de Ponta Grossa - PR, com a seguinte DESCRIÇÃO: Imóvel destinado a implantação de estação elevatória de esgoto denominada Jardim Ipiranga 01, pertencente ao sistema de esgotamento sanitário do município de Ponta Grossa com descrição iniciando no vértice denominado 'P1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587811,521 m e N= 7229586,708 m; situado na divisa com alinhamento predial da Rua Dr. Washington Subtil Chueire, deste segue confrontando com Gleba 02 da Transcrição 17.474 com o azimute de 297°22'29" e a distância de 20,80 m até o vértice 'P2' (E=587793,050 m e N=7229596,271 m); deste segue com o azimute de 27°22'33" e a distância de 18,00 m até o vértice 'P3' (E=587801,327 m e N=7229612,256 m); deste segue com azimute de 117°22'29" e a distância de 20,80 m até o vértice 'P4' (E=587819,798 m e N=7229602,692 m); deste segue confrontando com alinhamento predial da Rua Dr. Washington Subtil Chueire, com o azimute de 207°22'34" e a distância de 18,00 m até o vértice inicial 'P1' (E=587811,521 m e N= 7229586,707 m); início desta descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 374,40 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

II. Área 02: 1.250,00 m²

Proprietário: Ubiratan Pina ou a quem de direito pertencer

SITUAÇÃO: Uma Área para Estação Elevatória de Esgoto – EEE02 – Jardim Ipiranga instituída no imóvel constituído pelo terreno rural, situado no lugar denominado Chácara Moro I - Chácara Schubert, neste município, constante da Matrícula nº 21.090, da 2ª Circunscrição do Cartório de Registro Imobiliário de Ponta Grossa - PR, com a seguinte DESCRIÇÃO: Terreno rural denominado Chácara Moro I, situado no lugar denominado chácara Schubert, arredores do Jardim Pitangui, desapropriação total do terreno que será destinado a implantação da estação elevatória de esgoto denominada Jardim Ipiranga 02, pertencente ao sistema de esgotamento sanitário do município de Ponta Grossa com descrição iniciando no vértice denominado 'P1', com coordenadas E=587.869,213 m e N=7.230.408,794 m; situado na divisa com propriedade de Luiz Augusto Canto, deste segue confrontando com o azimute de 73°06'08" e distância de 120,00 m até o vértice 'P2' (E=587.984,032 m e N=7.230.443,674 m); Deste segue margeando Rio Pitangui com o azimute de 136°29'34" e distância de 10,00 m até o vértice 'P3' (E=587.991,717 m e N=7.230.435,577 m); Deste segue confrontando com Chácara Moro II, matrícula 21.089, com o azimute de 253°05'36" e distância de 125,00 m até o vértice 'P4' (E=587.872,120 m e N=7.230.399,225 m); Deste segue confrontando com alinhamento predial da Rua Dr. Washington Subtil Chueire (Estrada Velha Ponta Grossa – Castro) com o azimute de 343°06'08" e distância de 10,00 m até o vértice 'P1' (E=587.869,070 m e N=7.230.409,315 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 1.250,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano Projeção UTM.

III. Área 03: 105,78 m²

Proprietário: Ubiratan Pina ou a quem de direito pertencer

SITUAÇÃO: Uma Faixa de Servidão Emissário Esgoto, instituída no imóvel constituído pelo terreno rural, situado no lugar denominado Chácara Moro II - Chácara Schubert, neste município, constante da Matrícula nº 21.089, da 2ª Circunscrição do Cartório de Registro Imobiliário de Ponta Grossa - PR, com a seguinte DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem com 4,00m de largura destinada emissário da estação de tratamento de esgoto - verde “ETE VERDE”, no vértice P6 de coordenadas N = 7.230.413,858 m e E = 587.989,012 m; localizado na divisa de matrícula, deste segue com azimute 302°11'13" e distância de 26,45m até o vértice P7 de coordenadas N = 7.230.427,945 m e E = 587.966,631 m; ponto final da descrição, perfazendo uma extensão de 26,45m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00m de largura, com área de atingimento de 105,78m². Todas as confrontações são com a matrícula 2089 sob propriedade de Ubiratan Pina e outros ou a quem de direito. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Guarapuava Cód. 96049, de coordenadas N 7.192.442,097m e E 450.952,308m, e também da estação ativa da RBMC da UFPR de Curitiba de Cód. 93970 de coordenadas N 7.184.223,310 e E 677.878,515 e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51°WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

IV. Área 04: 145,14 m²

Proprietário: Helcio de Oliveira Ladeira e Vilma Quadro Ladeira ou a quem de direito pertencer

SITUAÇÃO: Uma Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgotos, instituída no imóvel constituído pelo terreno situado no lugar denominado Jardim Ipiranga, neste município, constante da Matrícula nº 32.442, da 2ª Circunscrição do Cartório de Registro Imobiliário de Ponta Grossa - PR, com a seguinte DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição da Faixa no vértice denominado 'E01', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=587618,537 m e N=7229546,977 m; situado da divisa com Lote 15/J de Helcio de Oliveira Ladeira e Vilma Quadros Ladeira, deste segue com o azimute de 69°34'31" e a distância de 20,60 m até o vértice 'PV55' (E=587637,845 m e N=7229554,168 m); deste segue confrontando com interior do Lote sob Matrícula nº32.442, com o azimute de 65°34'02" e a distância de 47,30 m até o vértice 'PV56' (E=587680,910 m e N=7229573,732 m); deste segue com azimute de 54°02'59" e a distância de 4,67 m até o vértice 'E02' (E=587684,690 m e N=7229576,474 m); situado junto à divisa com Lote sob Transcrição nº17.474 – Livro 3-N do 2º CRI de Ponta Grossa, perfazendo uma extensão de 72,57 m, a qual define o eixo de uma faixa de largura 2,00m (1,00m para cada lado), atingindo uma área total de 145,14 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

V. Área 05: Total: 487,32 m² - Área de Atingimento (Faixa 01): 247,22m², Área de Atingimento (Faixa 02): 240,16m

Proprietário: Mariano Lubczyk ou a quem de direito pertencer

SITUAÇÃO: Uma Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgotos, instituída no imóvel constituído pelo terreno rural, situado no lugar denominado Chácara Schubert, neste município, constante da Transcrição nº 17.474 – Livro 3-N, da 2ª Circunscrição do Cartório de Registro Imobiliário de Ponta Grossa - PR, com a seguinte DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição da Faixa 01 no vértice denominado 'E01', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Planos Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=587684,690 m e N=7229576,474 m; situado da divisa com Lote de Helcio de Oliveira Ladeira e Vilma Quadros Ladeira, deste segue confrontando com interior confrontando com interior do Lote sob Transcrição 17.474 – L 3-N por ambos os lados com o azimute de 54°02'59" e a distância de 23,33 m até o vértice 'PV57' (E=587703,576 m e N=7229590,170 m); deste segue, com o azimute de 67°19'18" e a distância de 30,00 m até o vértice 'PV58' (E=587731,257 m e N=7229601,737 m); deste segue com azimute de 79°21'14" e a distância de 60,00 m até o vértice 'PV59' (E=587790,224 m e N=7229612,822 m); deste segue com o azimute de 107°16'21" e a distância de 10,28 m até o vértice 'E02' (E=587800,040 m e N=7229609,770m); situado junto à divisa com Área da EEE01, perfazendo uma extensão de 123,61 m, a qual define o eixo de uma faixa de largura 2,00m (1,00m para cada lado), atingindo uma área total de 247,22 m². Inicia-se a descrição da Faixa 02 no vértice denominado 'PV40', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Planos Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=587793,439 m e

N=7229730,299 m; situado na divisa com o fim da Rua Elvo Christian Muniz de Carvalho, deste segue com o azimute de 36°56'06" e a distância de 52,07 m até o vértice 'PV41' (E=587824,727 m e N=7229771,918 m); deste segue confrontando com interior do Lote sob Transcrição 17.474 – L "N", com o azimute de 101°08'46" e a distância de 37,30 m até o vértice 'PV42' (E=587861,321 m e N=7229764,708 m); com o azimute de 103°04'56" e a distância de 30,71 m até o vértice 'E04' (E=587891,234 m e N=7229757,757 m), situado junto ao alinhamento predial da Rua Doutor Washington S. Chueire, perfazendo uma extensão de 120,08 m, a qual define o eixo de uma faixa de largura 2,00m (1,00m para cada lado), atingindo uma área total de 240,16 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

VI. Área 06: 832,22 m²

Proprietário: Ubiratan Pina ou a quem de direito pertencer

SITUAÇÃO: Uma Faixa de Servidão Emissário Esgoto, instituída no imóvel constituído pelo terreno rural, situado no lugar denominado Chácara Moro III - Chácara Schubert, neste município, constante da Matrícula nº 26.169, da 2ª Circunscrição do Cartório de Registro Imobiliário de Ponta Grossa - PR, com a seguinte DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem com 4,00m de largura destinada emissário da estação de tratamento de esgoto - verde "ETE VERDE", no vértice 0=PP de coordenadas N = 7.230.246,812 m e E = 588.073,677 m; localizado na divisa de matrícula, deste segue com azimute 28°14'22" e distância de 17,18m até o vértice P1 de coordenadas N = 7.230.261,945 m e E = 588.081,805 m; deste segue com azimute 04°04'17" e distância de 44,12m até o vértice P2 de coordenadas N = 7.230.305,959 m e E = 588.084,938 m; deste segue com azimute 330°32'29" e distância de 44,27m até o vértice P3 de coordenadas N = 7.230.344,504 m e E = 588.063,166 m; deste segue com azimute 308°52'07" e distância de 58,67m até o vértice P4 de coordenadas N = 7.230.381,324 m e E = 588.017,484 m; deste segue com azimute 324°00'52" e distância de 33,26m até o vértice P5 de coordenadas N = 7.230.408,238 m e E = 587.997,940 m; deste segue com azimute 302°11'13" e distância de 10,55m até o vértice P6 de coordenadas N = 7.230.413,858 m e E = 587.989,012 m; ponto final da descrição, perfazendo uma extensão de 208,05m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00m de largura, com área de atingimento de 832,22m². Todas as confrontações são com a matrícula 26169 sob propriedade de Ubiratan Pina ou a quem de direito. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Guarapuava Cód. 96049, de coordenadas N 7.192.442,097m e E 450.952,308m, e também da estação ativa da RBMC da UFPR de Curitiba de Cód. 93970 de coordenadas N 7.184.223,310 e E 677.878,515 e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51°WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para as efetivações das instituições de servidão e desapropriação nas áreas descritas no artigo 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Fica reconhecida a conveniência das constituições das servidões em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de execução e manutenção das áreas descritas no artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º Os proprietários das áreas atingidas pelo ônus das servidões limitarão o uso e gozo das mesmas ao que forem compatíveis com as existências das servidões, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro das referidas áreas, de quaisquer atos que causem danos às mesmas, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações.

Art. 6º O ônus decorrente das instituições de servidão e desapropriação das áreas a que se refere o artigo 1º deste Decreto, ficarão exclusivamente por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 7º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 20 de novembro de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O Nº 2 2. 5 9 0, de 22/11/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº. 14.159/2021, e o protocolo SEI Nº 110002/2023,

R E S O L V E

Art. 1º. **EXONERAR, ANTÔNIO CARLOS DE FREITA DE SOUZA**, da seguinte forma:

Emprego de Provimento em Comissão	Remuneração	Código	Lotação
Diretor	CC 17	CC 17/21	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Data da Exoneração	A partir da data de publicação		

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 22 de novembro de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O Nº 2 2. 5 4 1 de 13/11/2023

Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.078.822,92.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 14.536, de 29/12/2022 e tendo em vista o contido no processo SEI n° 107547/2023,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.078.822,92 (um milhão e setenta e oito mil oitocentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRET. MUN.DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO		
06.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO		
06.003.18.542.0093.2.058.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FEIRA VERDE - META 66 e 64/PLANO DE METAS		
1964 - 3.3.90.30.00.00	38	MATERIAL DE CONSUMO	316.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
09.002.12.361.0205.2.086.	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR/ ENSINO FUNDAMENTAL		
616 - 3.3.90.32.00.00	108	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	762.822,92

Art. 2º Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43, § 1°, inciso II da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964, serão utilizados:

I.Excesso de arrecadação na fonte de recurso 38 no valor de R$ 316.000,00;
II.Excesso de arrecadação na fonte de recurso 108 no valor de R$ 762.822,92;

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 13/11/2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 13 de novembro de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Visconde de Taunay, n° 950 – Telefone: (42)3220-1000 – CEP: 84051-000 Ponta Grossa – PR

DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

DECISÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE À CONTRATADA/ LICITANTE.

Protocolado Municipal nº.003880/2023

Contratada/Licitante: **JAA MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI**

Secretaria Interessada: **Secretaria Municipal de Serviços Públicos**

- **Relatório**

A empresa foi devidamente intimada, por inadimplemento total dos empenhos 13474 e 17623 ambos de 2022, fruto da ata de registro n.115/2022 oriunda do Pregão n.46/2022 - fornecimento de material de elétrico para manutenção da iluminação pública do Município, dirigido pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Intimada (email e publicação no DOM) não houve apresentação de defesa, após foi enviado os autos para a competente análise jurídica, atendendo ao disposto no art.25 do Decreto Municipal 1990/08. O procurador municipal à luz das informações prestadas emitiu o parecer jurídico n.2162/2023, que orientou pela aplicação das penalidades de multa de 20% (vinte por cento) pelo inadimplemento dos empenhos n. 13474/22 e 17623/22, causando transtornos para a Administração.

Neste estado chegaram os autos para decisão, de acordo com o art. 26 do Decreto Municipal já referido.

- **Fundamentação**

Na forma do Parecer Jurídico atinente, temos que o Processo Administrativo em epígrafe foi regularmente instaurado, bem como assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Constituição Federal e especificamente na Lei Municipal 8.393/2005.

- **Dispositivo**

Fundamenta o presente procedimento, o disposto na Lei Municipal 8.393/2005 em seu artigo 4º, inciso II e o Decreto Municipal 1990/2008 no seu artigo 12, II, **in verbis**:

Dispositivos referentes à multa:

Art. 4º - caberá multa:

...

II - 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado:

Art. 12 Caberá multa de:

II - 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado:

Fundamentada nos fatos narrados no presente protocolado, pela fiscal e no parecer jurídico acima citado, que fazem parte integrante dessa decisão, condeno a contratada ao pagamento da multa de 20% (vinte por cento) do valor total dos empenhos em questão, sejam realizadas as devidas publicações dessa decisão, para atendimento do art. 27 do Decreto Municipal 1990/2008 em observância ao prazo recursal e após realizados os cálculos devidos.

Ponta Grossa, 20 de novembro de 2023.

Cliciane Lucia Garczarek Torres Pereira
Assinado de forma digital por Cliciane Lucia Garczarek Torres Pereira
Dados: 2023.11.21 07:51:11 -03'00'

CLICIANE LÚCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Visconde de Taunay, n° 950 – Telefone: (42)3220-1000 – CEP: 84051-000 Ponta Grossa – PR

DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

DECISÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE À CONTRATADA/ LICITANTE.

Protocolado Municipal nº. 08598/2022

Contratada/Licitante: **GRAL CONSTRUÇÃO CIVIL E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**

Secretaria Interessada: **Secretaria Municipal de Serviços Públicos**

- **Relatório**

A empresa foi devidamente notificada, pela recusa em assinar a ata 04.2022, oriundo do Pregão n.271/2021, que teve por objeto contratação para aquisição através do Sistema de Registro de Preços de insumos, ferramentas e outros equipamentos para a Secretária Municipal de Serviços Públicos. Como pode-se verificar a empresa forneceu a melhor proposta de preços em relação ao lote 224 do certame (Tinta Acrílica para piso cor concreto – galão de 18 lt.) Após considerável disputa nos lances com suas concorrentes, como podemos notar (páqina 23 e 24 do movimento 1893283), a empresa foi ultrapassada no tempo randômico por Dayanne Gomes dos Santos Batista, ocorre que esta, quando da análise da documentação foi inabilitada, voltando-se como classificada a proposta da intimada, inclusive sua documentação foi habilitada pela pregoeira. Declarada vencedora do lote 224, ao final adjudicado e homologado o certame licitatório. Emitida a ata correspondente a intimada recusou firma a dita ata. Por consequência a pasta requisitante iniciou o presente processo para a apuração das responsabilidades/penalidades. Como já apontamos no início a empresa foi devidamente notificada via e-mail e através de publicação em diário oficial da notificação prevista pelo art. 21 no seu parágrafo 2º (Decreto Municipal 1990/2008)

Observado o prazo para apresentação de defesa, a mesma não foi apresentada. Sendo assim foi enviado os autos para análise jurídica, por sua vez o procurador municipal indagou a pasta requisitante se o material em alguma monta foi entreque, a pasta por sua vez esclareceu que não ocorreu a entrega do material, não sendo assinada a ata pertinente. Retornou os autos a Procuradoria, que após análise dos fatos e informações, emitiu o parecer jurídico 1754/2023 orientando pela aplicação da multa prevista no inciso I do art.12 do Decreto Municipal 1990/08.

Neste estado chegou os autos para decisão, de acordo com o art. 26 do Decreto Municipal já referido.

- **Fundamentação**

Na forma do Parecer Jurídico atinente, temos que o Processo Administrativo em epígrafe foi regularmente instaurado, bem como assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Constituição Federal e especificamente na Lei Municipal 8.393/2005.

- **Dispositivo**

Fundamenta o presente procedimento, o disposto na Lei Municipal 8.393/2005 em seu artigo 4º, inc.I e o Decreto Municipal 1990/2008 no seu artigo 12, I, **in verbis**:

Dispositivos referentes à multa:

Art. 4º - caberá multa:

I- de 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha processo de licitação;

Art. 12 Caberá multa de:

I - de 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha processo de licitação;

Fundamentado nos fatos narrados no presente protocolado, pelo fiscal, no parecer jurídico acima citado, que fazem parte integrante dessa decisão, condeno a contratada ao pagamento de multa de 10% sobre total da ata não firmada, sejam realizadas as devidas publicações dessa decisão, para atendimento do art. 27 do Decreto Municipal 1990/2008 em observância ao prazo recursal.

Ponta Grossa, 20 de novembro de 2023.

Cliciane Lucia Garczarek Torres Pereira
Assinado de forma digital por Cliciane Lucia Garczarek Torres Pereira
Dados: 2023.11.21 08:11:39 -03'00'

CLICIANE LÚCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E RECURSOS HUMANOS

Visconde de Taunay, nº 950 – Telefone: (42)3220-1000 – CEP: 84051-000 Ponta Grossa – PR

DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

DECISÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE À CONTRATADA/ LICITANTE.

Protocolado Municipal nº. SEI78056/2022

Contratada/Licitante: **Fernando Pereira e Cia Ltda EPP**

Secretaria Interessada: **Secretaria Municipal de Serviços Públicos**

- **Relatório**

O processo foi iniciado pelo Almoxarifado da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, em virtude da não entrega dos materiais constantes dos empenhos 840/2022 e 6284/2022 (ferramentas) que tinham origem na ata de registro 03/2022. A contratada foi notificada várias vezes para realizar a entrega dos materiais, porém sem êxito. Em decorrência desses fatos, foi intimada a mesma, como verificamos via e-mail (mov.2654496) e publicação no diário oficial do Município do dia 11 de outubro de 2022, inclusive sendo corrigida a penalidade a ser aplicada, conforme alerta do Decom.

Não houve apresentação de defesa por parte da intimada, sendo concluída a fase instrutória pelo diretor do departamento de compras e contratos, logo recebido o processo a procuradoria enviou o presente à pasta para informar se houve apresentação de defesa, a resposta foi negativa.

Em decorrência do reenvio dos autos, o procurador municipal emitiu o devido parecer jurídico n.2104/2023 (mov.3850517), onde orientou pela procedência do pedido de penalização da intimada, com aplicação de multa de 20% (vinte por cento) referente a inexecução total dos empenhos 840 e 6284/2022.

Nesse estado chegaram os autos para decisão, de acordo com o art. 26 do Decreto Municipal já referido.

- **Fundamentação**

Na forma do Parecer Jurídico atinente, temos que o Processo Administrativo em epígrafe foi regularmente instaurado, bem como assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Constituição Federal e especificamente na Lei Municipal 8.393/2005.

- **Dispositivo**

Fundamenta o presente procedimento, o disposto na Lei Municipal 8.393/2005 em seu artigo 4º, inc. II e o Decreto Municipal 1990/2008 no seu artigo 12, II, **in verbis**:

Dispositivos referentes à multa:

Art. 4º - caberá multa:

II - de 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;

Art. 12 Caberá multa de:

II - de 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;

Fundamentado nos fatos narrados no presente protocolado, pelo fiscal e também conforme os fatos constantes do protocolado, no parecer jurídico acima citado que fazem parte integrante dessa decisão, condeno a contratada ao pagamento de multa de 20% sobre o total dos empenhos 840 e 6284/2022, sejam realizadas as devidas publicações dessa decisão, para atendimento do art. 27 do Decreto Municipal 1990/2008 em observância ao prazo recursal.

Ponta Grossa, 20 de novembro de 2023.

Cliciane Lucia Garczarek Torres Pereira
Assinado de forma digital por Cliciane Lucia Garczarek Torres Pereira
Dados: 2023.11.21 07:59:18 -03'00'

CLICIANE LÚCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Estado do PARANA
Exercício: 2023

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 211 / 2023

DATA: 21/11/2023 **PROTOCOLO:** 83192 / 2023 **PROCESSO:** 613

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: UNIAO CULTURAL DE TRADICOES GAUCHAS VILA VELHA
CNPJ: 13.836.321/0001-72 **Insc. Estadual:**
Endereço: GENERAL ALDO BONDE, S/N
Bairro: COLONIA TAVARES BASTOS **Cidade:** PONTA GROSSA - PR **CEP:** 84.060-170
Telefone:

OBJETO

Elaboração do Termo de Colaboração entre a Secretaria Municipal de Cultura e a União Cultural de Tradições Gaúchas Vila Velha - CTG União Vila Velha, nos termos do artigo 35 VI da Lei nº 13.019/2014

JUSTIFICATIVA

ARTIGO 31, caput da Lei Federal 13.019/2014.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
16002133920083152733504300 00	1000	SUBVENÇÕES SOCIAIS
16002133920083152744504200 00	1000	AUXÍLIOS

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	108393	TERMO DE COLABORAÇÃO	SVÇ	1.00	50.000,00	50.000,00
						Total:	**50.000,00**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 31, CAPUT, Lei 13019/14

ALBERTO SCHRAMM PORTUGAL
Secretário Municipal de Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Departamento de Compras - Divisão de Licitações
Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (42) 3220 1000 ramal 1006 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO - 237/2023

Pregão nº 237/2023 – Processo nº 531/2023 – para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma predial junto ao 2º Grupamento de Bombeiros de Ponta Grossa, unidade central, realizado em 30/10/2023.

FORNECEDOR: TALENTO & ARTE ACABAMENTO LTDA - CNPJ: 15.654.034/0001-77

Valor Total do Fornecedor: 318.898,99 (trezentos e dezoito mil, oitocentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos).

LOTE 1

Valor Total do Lote: 318.898,99 (trezentos e dezoito mil, oitocentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de reforma predial junto ao 2º Grupamento de Bombeiros de Ponta Grossa, unidade central	Marca Própria	SVÇ	1	R$ 318.898,99	R$ 318.898,99

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 318.898,99 (trezentos e dezoito mil, oitocentos e noventa e oito e noventa e nove)

PREGOEIRO - JOÃO ILDO NIEDZWIEDKI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Departamento de Compras - Divisão de Licitações
Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (42) 3220 1000 ramal 1006 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO - 250/2023

Pregão nº 250/2023 – Processo nº 560/2023 – aquisição e instalação de aparelho de ar condicionado para a Ouvidoria Geral do Município, realizado em 21/11/2023.

Pregão deserto

PREGOEIRO - JOÃO ILDO NIEDZWIEDKI

Resultado do Pregão Eletrônico nº 159/2023

Pregão nº 159/2023 – Processo nº 309/2023 – para Registro de Preços para aquisição de suprimentos de impressão para uso nas unidaddes da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa realizado em 11/09/2023:

FORNECEDOR: ALMAQ EQUIPAMENTOS P/ESCRITORIO LTDA - CNPJ: 84.968.874/0001-27

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
32	1	Cartucho de toner original para a impressora Canon Laser 1643if (T106) (marca Canon)	Canon T06	UND	225	540,0000	121.500,0000
33	1	Cartucho de toner original para a impressora Canon Laser 1643if (T106) (marca Canon)	Canon T06	UND	675	540,0000	364.500,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 486.000,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil reais).

FORNECEDOR: ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES - ME - CNPJ: 02.437.839/0001-17

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	1	Cartucho de toner compatível com a impressora HP Lasernet Pro MFP 432fdn (W1330X) (marca HP ou Similar)	DSI W1330X	UND	30	127,0800	3.812,4000
6	1	Cartucho de toner compatível com a impressora Samsung Laser 2851 nd (MLD2850B) (marca Samsung ou Similar).	DSI MLD2850B	UND	100	48,0000	4.800,0000
7	1	Cartucho de toner compatível com a impressora Samsung Laser SCX-5637FR (MLT205L) (marca Samsung ou Similar).	DSI MLTD205L	UND	30	40,0000	1.200,0000
8	1	Cartucho de toner compatível com a impressora Samsung Laser Jet PROxpress SL4070FR (MLT-D203U) (marca Samsung ou Similar).	DSI MLTD203U	UND	30	55,0000	1.650,0000
9	1	Cartucho de toner compatível com a impressora Samsung Laser Jet PROxpress SL4075FR (MLT-D204U) (marca Samsung ou Similar).	DSI MLTD204U	UND	30	50,0000	1.500,0000
10	1	Cartucho de toner compatível com a impressora Ricoh Laser SP3710SF (408284- 51261B) (marca Ricoh ou Similar)	DSI SP3710	UND	50	55,0000	2.750,0000
11	1	Cartucho de toner compatível com a impressora Lexmark Laser 260dn (E260A11L) (marca Lexmark ou Similar).	DSI E260A11L	UND	100	50,0000	5.000,0000
12	1	Cartucho de toner compatível com a impressora Lexmark Laser 310 (50F4H00) (marca Lexmark ou Similar).	DSI 50F4H00	UND	30	60,0000	1.800,0000
13	1	Refil de tinta, mín. 65 ml, Preto compatível com impressoras EPSON: Tank L3150, Tank L3210, Tank L3250, Tank L3110, Tank L5190 (T544120 al) (marca Epson ou similar)	DSI T544120	UND	510	14,0100	7.145,1000
14	1	Refil de tinta, mín. 65 ml, Ciano compatível com impressoras EPSON: Tank L3150, Tank L3210, Tank L3250, Tank L3110, Tank L5190 (T544220 al). (marca Epson ou similar)	DSI T544220	UND	510	12,0100	6.125,1000
15	1	Refil de tinta, mín. 65 ml, Magenta compatível com impressoras EPSON: Tank L3150, Tank L3210, Tank L3250, Tank L3110, Tank L5190 (T544320 al). (marca Epson ou similar)	DSI T544320	UND	510	12,0100	6.125,1000
16	1	Refil de tinta, mín. 65 ml, Amarelo compatível com impressoras EPSON: Tank L3150, Tank L3210, Tank L3250, Tank L3110, Tank L5190 (T544420 al). (marca Epson ou similar)	DSI T544420	UND	510	12,0100	6.125,1000
17	1	Refil de tinta, mín. 70 ml, Preto compatível com impressoras EPSON: Eco Tank L375, Tank L380, Tank L395. (T664) (marca Epson ou similar)	DSI T664120	UND	115	12,0100	1.381,1500
18	1	Refil de tinta, mín. 70 ml, Ciano compatível com impressoras EPSON: Eco Tank L375, Tank L380, Tank L395. (T664) (marca Epson ou similar)	DSI T664220	UND	115	11,0100	1.266,1500
19	1	Refil de tinta, mín. 70 ml, Magenta compatível com impressoras EPSON: Eco Tank L375, Tank L380, Tank L395. (T664) (marca Epson ou similar)	DSI T664320	UND	115	12,0100	1.381,1500
20	1	Refil de tinta, mín. 70 ml, Amarelo compatível com impressoras EPSON: Eco Tank L375, Tank L380, Tank L395. (T664) (marca Epson ou similar)	DSI T664420	UND	115	11,0100	1.266,1500
21	1	Cartucho de tinta Preto compatível com impressora EPSON Stylus Office TX620FWD (140). (marca Epson ou similar)	DSI T140120	UN	30	15,0000	450,0000
22	1	Cartucho de tinta Ciano compatível com impressora EPSON Stylus Office TX620FWD (140). (marca Epson ou similar)	DSI T140220	UN	30	14,0000	420,0000
23	1	Cartucho de tinta Magenta compatível com impressora EPSON Stylus Office TX620FWD (140). (marca Epson ou similar)	DSI T140320	UN	30	14,0000	420,0000
24	1	Cartucho de tinta Amarelo compatível com impressora EPSON Stylus Office TX620FWD (140). (marca Epson ou similar)	DSI T140420	UN	30	14,0000	420,0000
25	1	Refil de tinta, mín. 70 ml, Preto compatível com impressoras EPSON: Tank L4260, Tank L4150. (T504120 al) (marca Epson ou similar)	DSI T504120	UND	60	14,0000	840,0000
30	1	Toner para Impressora, Lexmark modelo MX522adhe, Referencias: 56f4h00, 56fbh0e, 56fbh00, com capacidade mínima para imprimir 15.000 páginas, na cor preta, original do fabricante do equipamento, com componentes 100% novos	LEXMARK 56F4H00	UND	40	856,2800	34.251,2000

Valor Total do Fornecedor: R$ 90.128,60 (noventa mil, cento e vinte e oito reais e sessenta centavos).

FORNECEDOR: J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI - CNPJ: 20.058.175/0001-67

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Cartucho de toner compatível com a impressora HP LaserJet Pro MFP M 125ª (CF283A) (marca HP ou Similar)	TONER CARTRIDGE CF283A	UND	30	20,9900	629,7000
2	1	Cartucho de toner compatível com a impressora HP LaserJet Pro P1102w e HP Laserjet Pro M1132 (CE285A) (marca HP ou Similar)	TONER CARTRIDGE CE285A	UND	406	20,9900	8.521,9400
4	1	Cartucho de toner compatível com a impressora HP Laser Jet Pro M 1536dnf e HP Laserjet Pro 1606dn (CE278A) (marca HP ou Similar).	TONER CARTRIDGE CE278A	UND	74	22,9900	1.701,2600
5	1	Cartucho de toner compatível com a impressora Samsung SL-2070W (MLT-D111S). (marca Samsung ou Similar).	TONER CARTRIDGE MLT-D111S	UND	30	35,0000	1.050,0000
29	1	Toner de reposição para impressora, HP CF258X, original, rendimento médio de 10.000 impressões, com logotipo e lacre do fabricante, pronto para uso. (Original para impressora HP M428FDW MFP LASER MON)	HP CF258X	UND	15	450,0000	6.750,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 18.652,90 (dezoito mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos).

FORNECEDOR: LUCAS GIEBELUKA DE PAULA 07356992914 - CNPJ: 13.929.140/0001-90

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
31	1	Cartucho de toner para Impressora marca Samsung M4080FX (modelo referência Cartucho MLT-D201L).	Samsung Toner para Impressora	UND	25	369,0000	9.225,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 9.225,00 (nove mil, duzentos e vinte e cinco reais).

FORNECEDOR: ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - CNPJ: 28.491.296/0001-00

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
26	1	Refil de tinta, mín. 70 ml, Ciano compatível com impressoras EPSON: Tank L4260, Tank L4150. (T504220 al) (marca Epson ou similar)	OFFICE TECH 504 C	UND	60	7,9000	474,0000
27	1	Refil de tinta, mín. 70 ml, Magenta compatível com impressoras EPSON: Tank L4260, Tank L4150. (T504320 al) (marca Epson ou similar)	OFFICE TECH 504 M	UND	60	8,0000	480,0000
28	1	Refil de tinta, mín. 70 ml, Amarelo compatível com impressoras EPSON: Tank L4260, Tank L4150. (T504420 al) (marca Epson ou similar)	OFFICE TECH 504 Y	UND	60	7,0000	420,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.374,00 (um mil, trezentos e setenta e quatro reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 605.380,50 (seiscentos e cinco mil, trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos)

MARIA CLAUDETE R. WANDERLEY/PREGOEIRA

CONTRATOS

QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 206/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: JAIR MANARIM & CIA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Em razão da execução de serviços extras, fica acrescido o valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, em 25% (vinte e cinco por cento), R$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais).

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 241/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI
CLÁUSULA PRIMEIRA: Em razão da execução de serviços extras, fica acrescido o valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, em R$ 30.069,20 (trinta mil e sessenta e nove reais e vinte centavos).

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 312/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: C. GONÇALVES CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI
CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução aludido na cláusula oitava do instrumento originário, em mais 90 (noventa) dias, de 31/10/2023 a 29/01/2024, e o prazo de vigência, em mais 90 (noventa) dias, de 29/01/2024 a 28/04/2024.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº327/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: ANTÔNIO MORO & CIA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução aludido na cláusula oitava do instrumento originário, em mais 90 (noventa) dias, de 19/10/2023 a 17/01/2024, convalidando-se a data de 19/10/2023 e o prazo de vigência, em mais 90 (noventa) dias, de 16/02/2024 a 16/05/2024.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 328/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: ANTÔNIO MORO & CIA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução aludido na cláusula oitava do instrumento originário, em mais 90 (noventa) dias, de 19/10/2023 a 17/01/2024, convalidando-se a data de 19/10/2023 e o prazo de vigência, em mais 90 (noventa) dias, de 16/02/2024 a 16/05/2024.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 401/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: PONTA GROSSA ENGENHARIA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam ambas as partes na suspensão do presente contrato por 240 (duzentos e quarenta) dias, de 10/10/2023 a 06/06/2024.
RETOMADA DA OBRA em 07/06/2024.

QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 212/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: HAYAR TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução aludido na cláusula oitava do instrumento originário, em mais 90 (noventa) dias, de 07/10/2023 a 05/01/2024, convalidando-se a data de 07/10/2023 e o prazo de vigência, em mais 90 (noventa) dias, de 05/01/2024 a 04/04/2024.

DÉCIMA RETIFICAÇÃO AO NONO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 001/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica retificada a cláusula primeira do Nono Aditivo, que passa a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução aludido na cláusula oitava do instrumento originário, em mais 60 (sessenta) dias, de 27/08/2023 a 26/10/2023, convalidando-se a data de 27/08/2023 e o prazo de vigência, em mais 60 (sessenta) dias, de 30/12/2023 a 28/02/2024.

DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 001/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução aludido na cláusula oitava do instrumento originário, em mais 45 (quarenta e cinco) dias, de 26/10/2023 a 10/12/2023 e o prazo de vigência, em mais 45 (quarenta e cinco) dias, de 28/02/2024 a 13/04/2024.

QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 241/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI
CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução aludido na cláusula oitava do instrumento originário, em mais 120 (cento e vinte) dias, de 22/07/2023 a 19/11/2023, convalidando-se a data de 22/07/2023 e o prazo de vigência, em mais 120 (cento e vinte) dias, de 20/10/2023 a 17/02/2024, convalidando-se a data de 20/10/2023.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 620/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADO: MULTIMEDIA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Fica incluída à cláusula Quarta do instrumento originá¬rio, que passa ter a seguinte redação:
"As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária número 040132413100332.351/339039. "

CONTRATO Nº667/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: FRIMESA COOPERATIVA CENTRAL
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios (leites)
VALOR: R$ 173.306,40 (cento e setenta e três mil, trezentos e seis reais e quarenta centavos)
PRAZO: 60 (sessenta) dias
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Pregão, na forma eletrônica nº 232/202

RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Av. Visconde de Taunay, 950 - 1° andar - Tel.: (042) 3220-1000 – 3220-1347 – 3220-1327 CEP 84051-900 - Ponta Grossa - Pr

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 134/2023

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de suprir vagas existentes na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nos termos do contido no processo protocolado sob n° SEI 083832/2023,

CONVOCA

a candidata abaixo relacionada, aprovado no Concurso Público nº 003/2022 para o emprego de Motorista II a comparecer até o dia 29/11/2023 (Vinte e nove de novembro de 2023), no horário das 08 horas às 17 horas, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, sito à Avenida Visconde de Taunay nº 950 – 1º andar, Bairro da Ronda, munida de RG, CPF e comprovante de endereço, para confirmar a aceitação da vaga.

Nome	Emprego	Class.
Franciele do Rocio Jonko	Motorista II	40

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência da vaga, perdendo a candidata os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Concurso Público.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 21 de novembro de 2023.

CLICIANE LUCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Av. Visconde de Taunay, 950 - CEP 84051-000 - Ponta Grossa – Pr - Tel.: (042) 3220-1010 – ramal 1327

EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO nº 013/2023
Professor 20 horas

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no subitem 12.4 do Edital que regulamenta o Concurso Público nº 001/2022,

TORNA PÚBLICA

a reclassificação da candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 001/2022 que optoui por deslocar sua classificação para o final da lista de aprovados, conforme descrito a seguir.

Professor 20 horas

Nome	Classificação	Reclassificação	Documento
Mirian Cassiane da Silva	289	871	Ata 085/2023 - SME

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 20 de novembro de 2023.

CLICIANE LUCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Departamento de Recursos Humanos
Av. Visconde de Taunay, 950 - 1.º andar - Tel (42) 3220-1000- Ramal 1394 - CEP. 84051-900- Ponta Grossa – Pr

34º Edital dos Servidores Desligados por adesão ao PDV

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto Municipal 20.253/2022, torna público, a lista dos servidores municipais que firmaram acordo para desligamento do quadro de pessoal, por adesão ao programa de demissão voluntária.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em 22.11.2023

Cliciane Lúcia Garczarek Torres Pereira
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

34º EDITAL - DESLIGADOS PDV

CLASS	DT PROT	HR PROT	PROTOCOLO	MATR	NOME	LOTAÇÃO	EMPREGO
875	29/7/2022	14:02:00	SEI60816/2022	7282	JUDITH PEDROSO DE OLIVEIRA	PGM	TEC ADM II-ASS ADM I
876	14/10/2022	11:24:00	SEI 85712/2022	7560	MARISE TERESINHA ENVIY	SME	PROFESSOR 20 HS
877	3/11/2022	15:17:00	SEI91895/2022	11429	ALEXSANDRA DE F SCORSIM BITECOUSKI	SME	PROFESSOR 20 HS
877	3/11/2022	15:17:00	SEI91895/2022	16347	ALEXSANDRA DE F SCORSIM BITECOUSKI	SME	PROFESSOR 20 HS
878	3/11/2022	13:28:00	SEI91761/2022	14941	APARECIDA DE F DE OLIVEIRA CASTANHO	SME	PROFESSOR 20 HS
878	3/11/2022	13:28:00	SEI91761/2022	23282	APARECIDA DE F DE OLIVEIRA CASTANHO	SME	PROFESSOR 20 HS
880	17/10/2022	8:46:00	SEI 85132/2022	21891	MARIA SIRLEI BRANTES DE SOUZA	SME	PROFESSOR 40 HS
881	3/11/2022	17:37:00	SEI91983/2022	24166	GIANNA MARGARETH URBA BANAT	SMICQP	PROFESSOR 20 HS
882	3/11/2022	14:10:00	SEI91813/2022	200908	JANETE OLIVEIRA DE JESUS DA FONSECA	FMS	AUX DE ENFERMAGEM
883	1/11/2022	17:25:00	SEI 90848/2022	18167	ELENICE DE Fª. ANTONIACOMI	FMS	AG COM DE SAUDE
884	25/10/2022	16:51:00	SEI 89266/2022	17001	KELLY VIEIRA BABA	SME	PROFESSOR 20 HS
885	23/8/2022	14:43:00	SEI 69913/2022	201328	SONIA REGINA SANTANA DA LUZ	FMS	AUX DE ENFERMAGEM
886	19/10/2022	11:38:00	SEI 85847/2022	16933	ARLETE TEREZINHA VOLSKI STACHUK	SME	PROFESSOR 20 HS
887	3/11/2022	12:48:00	SEI90792/2022	5742	CELIA LIAN FURTADO KOSINSKI	SMIP	AG ADM I
889	10/10/2022	14:27:00	SEI 83914/2022	201751	ELOISA HELENA GUIDO AUWARTER	FMS	AG ADM PLANT
890	11/10/2022	14:50:00	SEI 78252/2022	11641	LUIZ CARLOS FARIAS MACHADO	SME	AG. MAN- TRAB.BRAÇAL
891	10/10/2022	16:23:00	SEI 84536/2022	201458	DEOZELIA LUZIA DO ESPIRITO SANTO	FMS	ASSIST DE ADM I
892	21/6/2022	10:05:00	SEI 45603/2022	11039	ROSEMARY AP. DE LIMA	SME	ESCRITURÁRIO II
893	27/5/2022	16:23:00	SEI 43180/2022	13450	JOSE CESAR ROSA DOS SANTOS	SMSP	AG. MAN- TRAB.BRAÇAL
895	13/10/2022	16:35:00	SEI 84448/2022	12806	ELIZAINE BARBOSA	SME	PROFESSOR 20 HS
896	18/10/2022	9:57:00	SEI 86597/2022	18885	MARISTELA FILIPAK	SME	AG. MAN- ZELADOR
897	29/9/2022	11:40:00	SEI 80785/2022	200024	MARCOS ANTONIO SICORSKI	FMS	AG ADM PLANT
898	30/08/2022	16:38:00	SEI 72172/2022	24901	GELCIRA IZABEL C. SCHAMNE	FASPG	AJ. DE COZINHA
900	04/11/2022	15:16:00	SEI 92490/2022	18614	JEZIANE BATISTA WERNER	SME	PROFESSOR 40 HS
901	13/10/2022	10:42:00	SEI 85241/2022	17581	MARIA AP. RODRIGUES GEHRKE	SME	PROFESSOR 40 HS

SMIP
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 10/2023

O **Município de Ponta Grossa realizará em 22 de Dezembro de 2023, às 14h,** na sede da prefeitura, à Av. Visconde de Taunay, nº 950, 2º andar, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento, licitação para construção de uma Unidade de Pronto Atendimento - UPA, em lote de terreno localizado na Avenida General Carlos Cavalcanti, 4274, Vila Uvaranas, Bairro Uvaranas. Valor máximo R$ 8.016.968,21.

Informações adicionais, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Planejamento, no mesmo endereço do preâmbulo, no horário das 12h às 18h, fone 42-3220-1304, site http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portaltransparencia/licitacoes.

Luiz Henrique de Souza Honesko - Secretário Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2023

O **Município de Ponta Grossa realizará em 8 de Dezembro de 2023, às 14h,** na sede da prefeitura, à Av. Visconde de Taunay, nº 950, 2º andar, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento, licitação para construção de Complexo Esportivo - Projeto Esporte de Base - em área institucional do município, situada entre as ruas: Teodomiro Kap, Elói de Almeida e Mario Godói, Vila Maria Otília, Bairro Oficinas. Valor máximo R$ 985.613,09

Informações adicionais, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Planejamento, no mesmo endereço do preâmbulo, no horário das 12h às 18h, fone 42-3220-1304, site http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portaltransparencia/licitacoes.

Luiz Henrique de Souza Honesko - Secretário Municipal

SMMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PONTA GROSSA MEIO AMBIENTE

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO POR FALTA DE LIMPEZA DE IMÓVEL E DE LANÇAMENTO DA TAXA DE LIMPEZA E/OU TAXA DE ROÇADA

PONTA GROSSA

Os titulares de imóveis abaixo indicados ficam NOTIFICADOS de que contra eles foi lavrado Auto de Infração por Falta de Limpeza de Imóvel e de Lançamento da Taxa de Limpeza e/ou Taxa de Roçada. Os Autuados tem o prazo de 30 dias a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial Eletrônico do Município para promover a limpeza do imóvel conforme determinado pela fiscalização. Se os Autuados efetuarem os serviços determinados pela fiscalização dentro de 30 dias a contar da presente notificação, a multa poderá ser paga com desconto de 50%. Se os Autuados não efetuarem os serviços determinados pela fiscalização dentro de 30 dias a contar da presente notificação o Município executará e, além da multa, serão cobradas as Taxa de Limpeza e/ou Taxa de Roçada. Ficam lançadas a Taxa de Roçada e a Taxa de Limpeza, conforme artigos 5°, 6° e 8° da Lei n° 12.427/2015.

N. CADASTRO	N. DO A.I.	NOME DO TITULAR	LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL	SERVIÇO A SER EXECUTADO	MULTA EM R$	TAXA DE LIMPEZA EM R$	TAXA DE ROÇADA EM R$
106467	651/2023	FRANCISCO FERNANDES	RUA DOUTOR JÚLIO DE PRESTES DE ALBUQUERQUE, 47	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.053,50	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	606,81
102084	652/2023	ENGEDELP CONSTRUÇÕES CIVIS INCORPORAÇÕES LTDA	RUA LEONOR FORNAZARI BECHER, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.053,50	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	758,52
38473	653/2023	ESPÓLIO DE JOSÉ ANTUNES MENDES	RUA DO ROSÁRIO, 75	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.053,50	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	396,32
38472	654/2023	IRACY ROSALINA TURRA FERREIRA	RUA DO ROSÁRIO, 87	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.053,50	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	259,79
38471	655/2023	ESPÓLIO DE MARIA CLARA FERREIRA	RUA TENENTE PINTO DUARTE, 128	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.053,50	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	243,35
155798	657/2023	SISTEMA FÁCIL, INCORP. IMOB. PONTA GROSSA I - SPE LTDA	RUA ANTÔNIO SAAD, 2500	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	948.078,78	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	237.019,69
39972	658/2023	JOSENEI TRAPPEL	RUA JUSSARA, 224	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	973,43
40005	659/2023	ESPÓLIO DE AMILTON RODRIGUES VAZ	RUA JUSSARA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO	2.107,00	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	973,43

				DOS RESÍDUOS			
102352	660/2023	ESPÓLIO DE ARLINDO VIEIRA DA ROSA	RUA NECI NUNES FERREIRA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.053,50	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	758,52
12110	661/2023	ANTONIO CARLOS CARTELLI	RUA DOUTOR JOÃO CECY FILHO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	4.214,00	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	1.390,62
29295	662/2023	BASILIO CARMELO SERPE	RUA UCRÂNIA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	8.722,98	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	2.180,74
113442	663/2023	LEANDRO CESAR PAULINO DE AVILA	RUA ANIBAL THEÓFILO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.053,50	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	722,49
34057	664/2023	EDEGAR LUIZ SCHNITZLER FILHO	RUA CASTRO ALVES, 816	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	4.214,00	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	2.085,93
33076	665/2023	EDUARDO GRUSKA	RUA BARBOSA LIMA, 267	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	4.214,00	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	1.390,62
97227	667/2023	LUCILAINE DE JESUS OLIVEIRA SILVA E OUTRO	RUA PERI, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.053,50	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	581,11
97281	668/2023	CLAUDIO EDINEI MELLO	RUA JACARANDA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.053,50	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	579,42
97283	669/2023	RONALDO SCHNEKEMBERG	RUA JACARANDA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.053,50	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	579,42
63403	670/2023	ANTONIO LAROCA NETO	RUA CATARINA DOS SANTOS, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	1.042,96
110590	671/2023	ORLANDO WOICIECHOWSKI	RUA ALMIRANTE WANDENCOLK, 1029	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.053,50	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	674,24
110591	672/2023	ORLANDO WOICIECHOWSKI	RUA FAGUNDES VARELA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	4.214,00	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	1.348,48
63362	673/2023	WILSON ROCHA	DAVID MACIEL GUIMARÃES, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	973,43
63302	674/2023	KLEBER JOSE LEPKA CEREGATO	RUA MARQUÊS DE SAPUCAÍ, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	973,43
92989	675/2023	ROSANA MARIA DOS SANTOS	RUA MERCÚRIO, 65	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	1.074,57
188635	677/2023	HELIO CARARO	RUA JOÃO JORDÃO CHAVES, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.053,50	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	632,10
564	678/2023	ESPÓLIO DE CECÍLIO BATISTA	RUA RIO AMAZONAS, 484	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	1.042,96
561	679/2023	ESPÓLIO DE WALTER OTTO AUGUSTO KLOTH	RUA RIO AMAZONAS, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	4.214,00	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	1.485,43
560	680/2023	PEDRO MIERZVA E OUTROS	RUA RIO AMAZONAS, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	1.042,96
45035	681/2023	ESPÓLIO DE JOÃO MARIA VILLELA	RUA THEODORO KLUPPEL, 212	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	764,84
45036	682/2023	ESPÓLIO DE JOSÉ KAMISNKI JUNIOR	RUA CURITIBA, 192	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.053,50	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	660,54
72583	684/2023	ESPÓLIO DE IDUALTI CEZAR HARTMANN	RUA INAMBU, 113	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.053,50	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	579,42
83385	685/2023	IRANDIR ALVES DE OLIVEIRA	RUA MARACANÃ, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO	1.053,50	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	606,81
				DOS RESÍDUOS			

DIVERSOS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Rua Joaquim Nabuco, 59 – Centro – Ponta Grossa – PR Cep: 84026-080 – Fone: (42) 3220-1065 Ramal 2176
www.cmas.pontagrossa.pr.gov.br/ - E-mail:pgcmaspg@gmail.com.br

CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 13.008 de 30/11/2017, nº 13.055 de 22/12/2017 e alterações previstas na Lei Municipal nº 14.111, de 16/11/2021, convoca para a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social.

DATA: 23/11/2023
HORÁRIO: 14h00min
LOCAL: Sala de Reuniões do CMAS e ambiente virtual

PAUTA

1. Apreciação e aprovação da pauta.

2. Aprovação da ata nº 376 e 377

3. Informes:
3.1 - Abertura do processo de preenchimento do CENSO SUAS;
3.2 - Plano de Educação Permanente – NEP;
3.3 - Evento alusivo aos 30 anos da LOAS;
3.4 - Participação da Conselheira Karym Rachel Mami Voigt Collesel na CNAS;
3.5 - MP Informações sobre a Conferência SEI 068085;
3.6 - Funcionamento de equipamentos que ofertam serviços do SUAS durante o recesso de final de ano - Nota Técnica conjunta 02/2021 Departamento de Assistência Social SEJUF e CEAS.

4. Comissão de Acompanhamento dos Programas de Transferência de Renda e Benefícios (BPF) –
4.1 - Plano intersetorial municipal;
4.2 - Condicionalidades;
4.3 - Formulários em branco;
4.4 - Bloqueios;
4.5 - Denúncias;
4.6 - Informe MDS n° 25 de 06/11/2023 sobre procedimentos para upload de documentos dos registros unipessoais no Sistema de Cadastro Único

5. Comissão de Fiscalização e Avaliação de Projetos
5.1 - Emenda Impositivas Gerar;
5.2 - Alteração Emenda Impositiva Pequeno Anjo;
5.3 - Visita Deus Pai;
5.4 - Devolutiva AAPI;
5.5 - Emenda Parlamentar APACD

6. Comissão de Acompanhamento do SUAS
6.1 - Prestação de contas Incentivo Aprimora CRAS e CREAS (1° semestre 2023);
6.2 - Prestação de contas Incentivo COVID 2021 (1° semestre 2023);

6.3 - Prestação de contas Incentivo COVID 2021 (2° semestre 2022);
6.4 - Piso Único de Assistência Social;
6.5 - Devolutivas de Conselheiros quando estiverem representando o CMAS dentro e fora do Município;
6.6 - Presença dos Conselheiros nas Comissões e visitas institucionais;
6.7 - Conselheiros faltantes;
6.8 - Substituição de conselheiro representante de Entidade PSE - Alta Complexidade - novas eleições
6.9 - Ofício do CNAS Regularização de prestação de contas 2021
6.10 - Nota Técnica conjunta CMDCA, CMAS, FASPG para serviços de acolhimento institucional de crianças e adolescentes.

7. Comissão de Documentação e Inscrição de Entidades, Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais
7.1 - Situação da inscrição da Associação Beneficente Cristã Tio Barros

Keila Cristina Carneiro
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Procuradoria Geral do Município – Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal

INTIMAÇÃO PARA FINS DE COMUNICAÇÃO DE ATOS PROCESSUAIS

Nos termos do art. 107-A, § 1º e 2º da Lei Municipal n. 6.857/2001 c/c o caput do art. 272 da Lei Federal n. 13.105/2015, ficam os contribuintes informados de que devem dar ciência expressa e pessoalmente nos processos administrativos de seu interesse a seguir relacionados no prazo de 10 dias a contar da publicação, sob pena de serem considerados INTIMADOS por meio deste EDITAL, presumindo-se a comunicação, com a continuidade do trâmite dos processos.

Procuradoria Geral do Município, em 21 de novembro de 2023.

SAULO FAVORETTO
Encarregado Técnico do Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal

PROCESSO/EXERCÍCIO	NOME
oxy 17265/22	JOÃO EMILIO SCHNEIDER
Oxy 17540/22	COMERCIO DE PRODUTOS PARALELO 30 EIRELI
Oxy 48718/22	JAMILE SALIM ARQUITETURA E URBANISMO LTDA
Oxy 46795/22	AMARO VICENTE DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Procuradoria Geral do Município – Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal

INTIMAÇÃO PARA FINS DE COMUNICAÇÃO DE ATOS PROCESSUAIS

Nos termos do art. 107-A, § 1º e 2º da Lei Municipal n. 6.857/2001 c/c o caput do art. 272 da Lei Federal n. 13.105/2015, ficam os contribuintes informados de que devem dar ciência expressa e pessoalmente nos processos administrativos de seu interesse a seguir relacionados no prazo de 15 dias a contar da publicação, sob pena de serem considerados INTIMADOS por meio deste EDITAL, presumindo-se a comunicação, com a continuidade do trâmite dos processos.

Procuradoria Geral do Município, em 21 de Novembro de 2023.

CLÓVIS AIRTON DE QUADROS
Procurador Municipal

SAULO FAVORETTO
Encarregado Técnico do Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal

N. DO CONTRIBUINTE	NOME	PROCESSO/EXERCÍCIO
207026	GILVAN RODRIGUES DA COSTA	OXY19565/2023

FMSPG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA - PR
Aviso de Suspensão de Licitação

A **Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa - PR** informa a suspensão do pregão eletrônico nº55/2023, que se realizaria no dia 23/11/2023, às 09h00, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras)com base na lei 14.133/2021, para. Mais informações poderão ser obtidas no horário das 09 horas às 17 horas na sede da FMS ou pelo telefone (42) 3220-1000 (ramal 4030) ou ainda através do link http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portaltransparencia/.

Ponta Grossa, 21/11/2023
Juliane Dorosxi Stefanczak
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 220/2023-FMSPG

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: HOME CAROL DECOR LTDA
OBJETO: Eventual contratação de empresa especializada para aquisição e Instalação de Persianas Horizontal e Vertical + Divisória Naval para atender as necessidades da Fundação Municipal de saúde.
VALOR: 72.200,00 (setenta e dois mil e duzentos reais).
PRAZO: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Pregão nº 43/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 221/2023-FMSPG

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: LEONARDO ORLANDINE FERREIRA PAIAO - GESSO
OBJETO: Eventual contratação de empresa especializada para aquisição e Instalação de Persianas Horizontal e Vertical + Divisória Naval para atender as necessidades da Fundação Municipal de saúde.
VALOR: R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais). PRAZO: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Pregão nº 43/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 223/2023-FMSPG

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: M. GIROLSO DECORA LTDA
OBJETO: Eventual contratação de empresa especializada para aquisição e Instalação de Persianas Horizontal e Vertical + Divisória Naval para atender as necessidades da Fundação Municipal de saúde.
VALOR: R$ 158.400,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais)
PRAZO: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Pregão nº 43/2023.

CONTRATO 050/2023 - FMSPG

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: LHC CONSTRUÇÕES EIRELI
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de operação, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, materiais e mão-de-obra das áreas prediais dos imóveis da FMS, entendendo-se tais situações como todas as ações e intervenções repetitivas, periódicas ou pontuais e emergenciais nos sistemas, subsistemas, equipamentos e componentes prediais e de áreas comuns e correlatos de propriedade da contratante que resultem, respectivamente, na manutenção ou em serviços de engenharia, para a reparação do estado de uso ou de operação, para que o patrimônio da Contratante seja garantido.
VALOR: e R$ 1.442.992,77(um milhão, quatrocentos e quarenta e dois mil, novecentos e noventa e dois reais e setenta e sete centavos)
PRAZO: 04 (quatro) meses.
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Pregão nº 066/2022.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA - PR
Aviso de Licitação

A **Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa - PR realizará no dia 07/12/2023 às 09h00m,** através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras) com base na Lei 14.133/2021, pregão na forma eletrônica nº61/2023, para AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS. Valor Máximo: R$ 387.377,42(trezentos e oitenta e sete mil, trezentos e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos). Mais informações poderão ser obtidas no horário das 09 horas às 17 horas na sede da FMS ou pelo telefone (42) 3220-1000 (ramal 4030) ou ainda através do link http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portaltransparencia/.

Ponta Grossa, 22/11/2023
Juliane Dorosxi Stefanczak
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA
Departamento de Licitações e Contratos
Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (42) 3220-1015-ramal 1240-CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR.

Resultado final

Pregão nº 44/2023 – Processo nº 147/2023 – para Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VENDA DE PNEUS realizado em 20/10/2023,:
FORNECEDOR: IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME - CNPJ: 03.805.667/0001-50

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	PNEU NOVO, RADIAL ARO 14, PERFIL 70 E LARGURA NOMINAL DE 165 MM (165/70R14). ÍNDICE DE VELOCIDADE T, ÍNDICE DE CARGA 84, TREADWEAR ÍNDICE 240 MÍNIMO, TRACTION A, TEMPERATURA 'A' OU 'B'. COM CERTIFICADO INMETRO.	ROADKING RADIAL 109	UND	6	340,0000	2.040,0000
6	1	PNEU NOVO RADIAL ARO 14, PERFIL 65 E LARGURA NOMINAL DE 185 MM (185/65R14). ÍNDICE DE VELOCIDADE T, ÍNDICE DE CARGA 88, TREADWEAR ÍNDICE 300 MÍNIMO, TRACTION A, TEMPERATURA 'A' OU 'B'. COM CERTIFICADO INMETRO.	APOLLO AMAZER	UND	6	400,0000	2.400,0000
10	1	PNEU NOVO RADIAL ARO 15, PERFIL 70 LARGURA NOMINAL DE 195 MM (195/70R15 C). ÍNDICE DE VELOCIDADE V, ÍNDICE DE CARGA, TREADWEAR ÍNDICE 300, TRACTION A, TEMPERATURA A. COM CERTIFICADO INMETRO.	COMFORSER CF300	UND	4	500,0000	2.000,0000
11	1	PNEU NOVO, RADIAL ARO 15, PERFIL 75 E LARGURA NOMINAL DE 205 MM (205/75R15 C). ÍNDICE DE VELOCIDADE N OU P, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 111, TREADWEAR ÍNDICE 240 MÍNIMO, TRACTION A, TEMPERATURA 'A' OU 'B'.	WINDOFRCE CACTHFORS	UND	4	545,0000	2.180,0000

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA
Departamento de Licitações e Contratos
Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (42) 3220-1015-ramal 1240-CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR.

FMSPG Fundação Municipal de Saúde Ponta Grossa

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

Departamento de Licitações e Contratos

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (42) 3220-1015-ramal 1240-CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR.

		COM CERTIFICADO INMETRO.					
13	1	PNEU NOVO, RADIAL ARO 16, PERFIL 65 E LARGURA NOMINAL DE 215 MM (215/65R16 C). ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO P, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 110, TREADWEAR ÍNDICE 240 MÍNIMO, TRACTION A, TEMPERATURA 'A' OU 'B'. COM CERTIFICADO INMETRO.	KINGBOSS G521	UND	4	416,0000	1.664,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 10.284,00 (dez mil, duzentos e oitenta e quatro reais).

FORNECEDOR: PREMIUM PNEUS EIRELI - CNPJ: 33.054.804/0002-03

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
5	1	PNEU NOVO, RADIAL ARO 14, PERFIL 60 E LARGURA NOMINAL DE 185 MM (185/60R14). ÍNDICE DE VELOCIDADE T, ÍNDICE DE CARGA 88, TREADWEAR ÍNDICE 240 MÍNIMO, TRACTION A,	WESTLAKE RP18	UND	4	235,0000	940,0000

FMSPG Fundação Municipal de Saúde Ponta Grossa

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

Departamento de Licitações e Contratos

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (42) 3220-1015-ramal 1240-CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR.

		TEMPERATURA 'A' OU 'B'. COM CERTIFICADO INMETRO.					
7	1	PNEU NOVO RADIAL ARO 15, PERFIL 65 E LARGURA NOMINAL DE 185 MM (185/65R15). ÍNDICE DE VELOCIDADE T, ÍNDICE DE CARGA 88, TREADWEAR ÍNDICE 300 MÍNIMO, TRACTION A, TEMPERATURA 'A' OU 'B'. COM CERTIFICADO INMETRO.	WESTLAKE RP18	UND	4	225,0000	900,0000
8	1	PNEU NOVO RADIAL ARO 15, PERFIL 55 LARGURA NOMINAL DE 195 MM (195/55R15). ÍNDICE DE VELOCIDADE H, ÍNDICE DE CARGA 85, TREADWEAR ÍNDICE 320, TRACTION A, TEMPERATURA A. COM CERTIFICADO INMETRO.	WESTLAKE RP18	UND	2	225,0000	450,0000
12	1	PNEU NOVO, RADIAL ARO 16, PERFIL 75 E LARGURA NOMINAL	INVOVIC EL916	UND	12	400,0000	4.800,0000

FMSPG Fundação Municipal de Saúde Ponta Grossa

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

Departamento de Licitações e Contratos

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (42) 3220-1015-ramal 1240-CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR.

		DE 215 MM (215/75R16 C). ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO P, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 110, TREADWEAR ÍNDICE 240 MÍNIMO, TRACTION A, TEMPERATURA 'A' OU 'B'. COM CERTIFICADO INMETRO.					
14	1	PNEU NOVO, RADIAL ARO 17,5 PERFIL 75 E LARGURA NOMINAL DE 215 MM (215/75R17,5 C). ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO V, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 106, TREADWEAR ÍNDICE 340 MÍNIMO, TRACTION A, TEMPERATURA 'A' OU 'B'. COM CERTIFICADO INMETRO.	WESTLAKE CR960A	UN	4	489,0000	1.956,0000
16	1	PNEU NOVO, RADIAL ARO 16, PERFIL 75 E LARGURA NOMINAL DE 225 MM (225/75R16 C). ÍNDICE DE VELOCIDADE	WESTLAKE H188	UND	8	388,0000	3.104,0000

FMSPG Fundação Municipal de Saúde Ponta Grossa

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

Departamento de Licitações e Contratos

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (42) 3220-1015-ramal 1240-CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR.

		MÍNIMO R, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 118, TREADWEAR ÍNDICE 240 MÍNIMO, TRACTION A, TEMPERATURA 'A' OU 'B'. COM CERTIFICADO INMETRO.					
17	1	PNEU NOVO, RADIAL ARO 16, PERFIL 70 E LARGURA NOMINAL DE 265 MM (265/70R16 C). ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO R, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 118, TREADWEAR ÍNDICE 240 MÍNIMO, TRACTION A, TEMPERATURA 'A' OU 'B'. COM CERTIFICADO INMETRO.	WESTLAKE SL369	UND	4	550,0000	2.200,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 14.350,00 (quatorze mil, trezentos e cinquenta reais).

FORNECEDOR: SANJU PNEUS LTDA - CNPJ: 49.825.223/0001-87

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	1	PNEU NOVO, RADIAL ARO 14, PERFIL 65 E LARGURA NOMINAL DE 175 MM (175/65R14). ÍNDICE DE	ROADKING/Qingdao Wangyu Rubber Co., Ltd. 175/65R14LT 90/88T ROADKING RADIAL 109	UND	12	238,0000	2.856,0000

		VELOCIDADE T, ÍNDICE DE CARGA 82, TREADWEAR ÍNDICE 240 MÍNIMO, TRACTION A, TEMPERATURA 'A' OU 'B'. COM CERTIFICADO INMETRO.					
3	1	PNEU NOVO, RADIAL ARO 14, PERFIL 70 E LARGURA NOMINAL DE 175 MM (175/70R14). ÍNDICE DE VELOCIDADE T, ÍNDICE DE CARGA 82, TREADWEAR ÍNDICE 240 MÍNIMO, TRACTION A, TEMPERATURA 'A' OU 'B'. COM CERTIFICADO INMETRO.	ROADKING/Qingdao Wangyu Rubber Co., Ltd. 175/70R14LT 95/93T ROADKING RADIAL 109	UND	6	232,0000	1.392,0000
4	1	PNEU NOVO, RADIAL ARO 13, PERFIL 70 E LARGURA NOMINAL DE 175 MM (175/70R13).	FORCEUM/EP tyre co. 175/70R13 82H FORCEUM TRIDEKA	UND	4	293,0000	1.172,0000

		ÍNDICE DE VELOCIDADE T, ÍNDICE DE CARGA 82, TREADWEAR ÍNDICE 240 MÍNIMO, TRACTION A, TEMPERATURA 'A' OU 'B'. COM CERTIFICADO INMETRO.					
9	1	PNEU NOVO RADIAL ARO 15, PERFIL 65 LARGURA NOMINAL DE 195 MM (195/65R15). ÍNDICE DE VELOCIDADE V, ÍNDICE DE CARGA 91, TREADWEAR ÍNDICE 300, TRACTION A, TEMPERATURA A. COM CERTIFICADO INMETRO.	MASSIMO/Shandong Fengyuan Tire Man. Co 195/65R15 91V MASSIMO OTTIMA PLUS	UND	6	313,0000	1.878,0000
15	1	PNEU NOVO, RADIAL ARO 16, PERFIL 65 E LARGURA NOMINAL DE 225 MM	MASSIMO/Shandong Fengyuan Tire Man. Co 225/65R16C 112/110R 08PR MASSIMO	UND	12	444,0000	5.328,0000

		(225/65R16 C). ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO R, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 110, TREADWEAR ÍNDICE 240 MÍNIMO, TRACTION A, TEMPERATURA 'A' OU 'B'. COM CERTIFICADO INMETRO.	DUREVO V1				

Valor Total do Fornecedor: R$ 12.626,00 (doze mil, seiscentos e vinte e seis reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 37.260,00 (trinta e sete mil, duzentos e sessenta reais)

Ponta Grossa/PR, 21 de novembro de 2023.

PREGOEIRA: Talita Araujo

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA - PR
Aviso de Licitação

A **Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa - PR realizará no dia 11/12/2023 às 09h00m,** através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras) com base na Lei 14.133/2021, pregão na forma eletrônica nº62/2023, para Registro de Preços para MATERIAL HIDRÁULICO. Valor Máximo: R$ 78.207,44(setenta e oito mil, duzentos e sete reais e quarenta e quatro centavos). Mais informações poderão ser obtidas no horário das 09 horas às 17 horas na sede da FMS ou pelo telefone (42) 3220-1000 (ramal 4030) ou ainda através do link http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portaltransparencia/.

Ponta Grossa, 22/11/2023
Juliane Dorosxi Stefanczak
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Presidência da Fundação Municipal de Saúde

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – EDITAL: DISPENSA 36/2023

RECORRENTE: POWERCOM BRASIL GERADORES LTDA

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO: PROTOCOLO SEI: SEI082385/2023

1- RELATÓRIO:

Inicialmente foi requerido pela FMS a locação de 01 (UM) NOBREAK 60KVA com manutenção preventiva e manutenção corretiva com mão de obra de instalação, remoção ao final do contrato incluindo o transporte, para a sede da Fundação Municipal de Saúde, através da NLL.

Foi confeccionado edital de DISPENSA ELETRÔNICA:

> Prazo de Cadastramento/Recebimento das Propostas das 00h01min do dia 23/10//2023 às 23h59min do dia 25/10/2023
> Início da Sessão de Disputa de Preços 08h30min do dia 26/10/2023
> Referência de tempo Horáro de Brasília (DF) - Local www.bll.org.br “Acesso Identificado”.
> Envio da Proposta de Preço Exclusivamente na forma eletrônica, através do portal de licitações da BLL -Bolsa de Licitações & Leilões do Brasil.

2- FUNDAMENTAÇÃO:

Foi anexado relatório de classificação, conforme mov. 3847307.

Foi apresentado recurso da empresa POWERCOM BRASIL GERADORES LTDA, que em suma nos traz que:

> Não se pode olvidar, que o instrumento convocatório assim estabeleceu “PERÍODO DE LANCES - De 26/10/2023 às 08h30min (horário de Brasília). Até 26/10/2023 às 14h30min (horário de Brasília).”,
>
> Pois bem, apesar de o instrumento convocatório ser claro quanto ao período de lances, cujo horário final foi definido para às **14h30min** de 26/10/2023, a como se pode extrair do registro da sessão do lote, o último lance válido foi apresentado às 14:30:43 pela POWERCOM BRASIL GERADORES EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 111), no valor de 5.490,00, sendo que o lance apresentado pela RECORRIDA foi às

14:34:39, portanto, fora do horário estabelecido pelo edital, o que o torna inválido, uma vez que privilegia o licitante cujo lance se deu fora do horário estabelecido.

Portanto, em estrita adequação ao edital, a Administração deve proceder com desconsideração do lance apresentado fora de tempo, e, portanto, revisando a decisão que declarou vencedora a RECORRIDA, habilitando e declarando vencedora a RECORRENTE

E outro recurso da empresa Transfer Sistemas de Energia:

Boa tarde, Prezada Comissão!
Viemos através dessa, contestar o horário disposto na presente dispensa 36/2023, visto estar claro no edital:
5. FASE DE LANCES
5.1 A partir das 08h30min do dia 26/10/2023 a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de
finalização de lances às 14h30min do dia 26/10/2023.
5.10 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem
qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
Não existe menção no edital que o prazo de encerramento se dará dependendo do horário de abertura, portanto, não enviamos lance após esse horário justamente por entendermos que todos os lances enviados após às 14h30min seriam desclassificados.
Muito obrigada pela atenção, e estou à disposição para esclarecimentos.

Em mov. 3913347, a FMS se manifestou:

Considerando as manifestações de recurso impetradas pelas empresas POWERCOM BRASIL GERADORES LTDA e Transfer Sistemas de Energia, recursos esses enviados por e-mail e anexados neste SEI para análise, tendo em vista não haver disponibilidade de manifestação via plataforma por se tratar de procedimento de dispensa de licitação.

Basicamente as duas manifestações se baseiam em horário estabelecido em edital para abertura da disputa.

Conforme relatório retirado da plataforma (anexo) segue informações:

Em cláusula de edital se estabelece um período de 06 (seis) horas de disputa, sistema encerrou automaticamente exatamente ao completar as 06 (seis) horas estabelecidas.

Edital:

8.1.1 O período de disputa será de 06 (seis) horas, iniciando às 08h30min do dia 26 de OUTUBRO de 2023.

Teve início a fase de disputa às 08h34m49s e finalizou as 14h34m50s, tendo sido efetuado o último lance às 14h34m39s

Apesar de estar estabelecido em edital horário de início da disputa as 08h30m e encerramento as 14h30m do dia 26/10/2023, por atraso no sistema, a abertura se deu com 00h:04m49s de diferença, o que em nenhum momento se caracterizou

descumprimento ao tempo de 06 (seis) horas de disputa estipulado em edital para essa fase do processo.

Analisando o relatório, todas as empresas estavam presentes até o final da disputa e a maioria dos lances foram dados nos últimos minutos da disputa.

Não houve prejuízo nem para a FMS, quando obtivemos bons lances e nem para as empresas, pois todas tiveram a mesma oportunidade de lances até o encerramento dos mesmos.

Prejuízo seria para a FMS, caso necessário nova sessão de disputa, pois demandaria gastos públicos com publicações, com toda a repetição do processo que já é oneroso e talvez não obtivéssemos o mesmo valor alcançado na disputa inicial.

Solicito análise, para de Parecer de Homologação

Relatório Vencedores BLL 3847285

Relatório Ata BLL 3847229

Relatório Mal sucedidos BLL 3847292

Relatório de Classificação BLL 3847307

Documentação 3847358

O edital consta as seguintes informações pertinentes a esta problemática:

3.4 O proponente precisa estar ciente de todos os documentos de habilitação exigidos, bem como precisa ter ciência das informações e obrigações decorrentes desta licitação.

5. FASE DE LANCES

5.1 A partir das 08h30min do dia 26/10/2023 a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances às 14h30min do dia 26/10/2023.

5.2 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

5.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.4 O fornecedor não poderá oferecer lances sucessivos iguais ao lance que esteja vencendo o certame, os lances deverão ser inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.5 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá somente em relação ao lance do próprio fornecedor é de R$ 20,00.

5.6 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.7 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.8 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.9 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.10 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6.9 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8. MODO DE DISPUTA
8.1 Será adotado para o envio de lances nesta DISPENSA ELETRÔNICA o modo de disputa “ABERTO”, em que os
licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
8.1.1**O período de disputa será de 06 (seis) horas**, iniciando às 08h30min do dia 26 de OUTUBRO de 2023.

16.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Consta na Nova Lei de Licitações 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

De fato, como alega a recorrente destaca se que o atual sistema de Dispensa Eletrônica não dispõe de funcionalidade própria para a apresentação de recurso administrativo.

A rigor jurídico, o processo de dispensa de licitação eletrônica é uma espécie de modalidade simplificada de licitação, embora não seja assim denominado pelo legislador nem pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia. Vê-se que ela segue o mesmo procedimento das licitações exigido no artigo 17 da Lei n.14.133/2021, com apenas duas diferenças mais significativas.

A primeira é que não há propriamente edital, mas há algo que equivale a edital, que é o aviso de contratação direta previsto no artigo 7º da Instrução Normativa n. 67/2021, que tem a mesmíssima utilidade.

A segunda é que não há fase recursal, exigida para as licitações no inciso VI do artigo 17 da Lei n. 14.133/2021.

Os efeitos da ausência de fase recursal, no entanto, podem ser supridos pelo direito de petição que é reconhecido a todas as pessoas, inclusive àquelas que participam de processos de dispensa de licitação eletrônica. **A única particularidade é que o direito de petição não tem efeito suspensivo, em razão do que se pode comparar a petição a um recurso sem efeito suspensivo.**

O fato é que a dispensa de licitação eletrônica trata todos os interessados com igualdade, porque dá oportunidade a todos para apresentarem propostas, cuja seleção se dá pelo preço, portanto por meio de critério objetivo também respeitante da igualdade.

Ademais, conforme ponto alegado pela Sra. Pregoeira, que o período original da disputa era de 06 (seis) horas, iniciando às 08h30min do dia 26 de OUTUBRO de 2023, porem teve início a fase de disputa às 08h34m49s. ou seja, a abertura se deu com 00h:04m49s de diferença, o que em nenhum momento se caracterizou descumprimento ao tempo de 06 (seis) horas de disputa estipulado em edital para essa fase do processo.

Tal diferença é fato superveniente a vontade da Sra. Pregoeira, quiçá desta administração, porem tal atraso não impossibilitou nenhuma empresa em dar seus respectivos lances ou de obstruir qualquer direito/dever de qualquer participante.

3- CONCLUSÃO*:*

Assim, caberá o recebimento do recurso, mas no mérito indeferido em razão dos motivos expostos, assim devendo ser dado a continuidade ao presente certame.

Desta maneira, dê-se publicidade ao ato confirme a Lei.

22 de novembro de 2023

Documento assinado eletronicamente por **JULIANE DOROSXI STEFANCZAK**, **Presidente da Fundação Municipal de Saúde**, em 22/11/2023, às 11:26, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3935470** e o código CRC **C73257B5**.

FASPG
Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa

FASPG – FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
4º AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão, na Forma Eletrônica 033/2022

A **FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA,** torna público que no dia 06 de dezembro de 2023 – 09 horas, será realizada a fase de disputa do pregão eletrônico nº 033/2022 - Objeto: Subconcessão Onerosa de uso de dois espaços físicos situados no Terminal Central de transporte coletivo urbano, do município de Ponta Grossa, para a exploração econômica, com finalidade específica de comercialização de gêneros alimentícios, lanches e refeições, para a Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa.

Em virtude de Retificação do edital, foi designada a Sra. ANDRESSA DOS PASSOS como pregoeira do presente processo licitatório.

Informações junto a Supervisão de Compras e Licitações, sito à Rua Joaquim Nabuco, 59 – Centro, no horário das 09 às 17 horas, ou pelo telefone (042) 3220-1065 – Ramal 2372. A íntegra do Edital, e anexos constam nos sites: www.ponta grossa.pr.gov.br/portal da transparência e bllcompras.com.

Ponta Grossa, 21 de novembro de 2023.
TATYANA DENISE BELO
Presidente

FUNDAÇÃO DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA - CNPJ: 07.865.433/0001-59
CONTRATADA: MULTIMÉDIA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPACÕES LTDA - CNPJ 20.676.778/0001-22.
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a Contratação de empresa jornalística especializada na prestação de serviços, por demanda, de publicação em jornal diário de grande circulação local (Publicidade Legal), impresso, em preto e branco, visando a contratação de 2.000 (dois mil) cm² (centímetro quadrado) -espaços- para atender à demanda de publicações de extratos de editais, avisos, adendos e demais atos pertinentes a licitações e publicação de editais, sempre que se faça necessário tornar público tais expedientes, previsão de contratação através da realização do procedimento de inexigibilidade de licitação.Fazem parte deste Contrato, como se nele transcritas, todas as condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública 11/2023 e em observância ao contido e especificado na documentação levada a efeito pela inexigibilidade de licitação nº 25/2023, publicada no dia 11 de novembro de 2023, no Diário Oficial do Município, com amparo nas disposições da Lei 8.666/93, devidamente homologada pelo CONTRATANTE.
VALOR: O valor global estimado para realização dos serviços, pelo período de 12 meses, será de até 2.000 (duas mil) cm², valor unitário de R$ 16,50, totalizando o valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil). Esse valor é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de publicações efetivamente prestadas.
PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 meses, de 22/11/2023 à 21/11/2024, e sua eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.
DOTAÇÃO: 21.001.08.122.0010.2212-Código Reduzido 16/17 -3.3.90.39.01.00 -Fonte 001/046
LICITAÇÃO: Edital de Chamada Pública 11/2023
SEI090448/2023

PONTA GROSSA PREFEITURA | FASPG FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14/2023

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade o Decreto 21.500/2023, tendo em vista o contido no protocolo SEI089021/2023.

R E S O L V E

Art. 1º. Designar **Comissão de Estudo Técnico Preliminar** no âmbito da Administração Indireta do Município, nos termos do art. 19 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, composta pelos seguintes servidores:

Presidente:
DAYANE STELLE DUBIELA DA SILVA – MAT. 21985

Vice - Presidente:
CARLOS FABRÍCIO YAMASHIRO – MAT. 24942

Membros:
SUELEN SANTIAGO CABRAL- MAT. 30156
BIANCA BORSATO TEIXEIRA – MAT. 21990
MYLENA DE FRANÇA MARTINS– MAT. 27216
ELAINE CRISTINA POPOATZKI DA LUZ– MAT. 25319
TATIANE HILGENBERG – MAT. 19288
ANTONIO OSMAEL FERREIRA DA LUZ - MAT. 14.567

Membros Suplentes:
ALESSANDRO STACHACK – MAT. 20699
GIOVANA APARECIDA BORGES COMAN– MAT. 31407
JAKSON LUIZ HILGENBERG- MAT. 10293
KETIMAN DE ALMEIDA BORGES – MAT. 22236
GISELE FERREIRA KRAVICZ – MAT. 24565

Parágrafo único - A Comissão tem por objetivo elaborar a primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução dando, base ao termo de referência a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação, durante o exercício de 2023 e 2024, em atendimento aos processos originados com base na Lei Federal 14.133/2021, bem com Instrução Normativa Seges nº 58, de 8 de Agosto de 2022.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço, entra em vigor na data de sua publicação.

TATYANA DENISE BELO
Presidente

IPLAN
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE PONTA GROSSA

Edital de Entrada de Estudo de Impacto de Vizinhança e de Relatório de Impacto de Vizinhança - EIV/RIVI
Nº 14/2023– IPLAN

A **Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, através do Instituto de Pesquisa de Planejamento Urbano de Ponta Grossa,** em cumprimento à Lei Municipal nº 12.447/2016, torna público que a empresa HDX Desenvolvimento Urbano Ltda - EPP portadora do CNPJ 12.866.095/0001-00, protocolou o Estudo de Impacto de Vizinhança e o Relatório de Impacto de Vizinhança, conforme consta no Processo nº 47344/2023, do empreendimento denominado Condomínio Villar, localizado na Rua Jorge Holzmann, SN, Bairro Colônia Dona Luiza deste município.

A solicitação de Audiência Pública deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias a partir da publicidade do Relatório de Impacto de Vizinhança (RIVI) e do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), em acordo com o contido no Decreto no 15.410/2019.

O EIV/RIV estará disponível no http://iplan.pontagrossa.pr.gov.br/.

Ponta Grossa, 21 de novembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL
DIVERSOS

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 23/2023
PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/2023

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Contratada: SITENSUL SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 10.966.880/0001-09
Objeto: fornecimento de "01(uma) CADEIRA DE RODAS", com início de vigência a partir da publicação do contrato no Diário Oficial do Município.
Vigência: 12 (doze) meses, a contar da publicação deste extrato no Diário Oficial do Município
Valor Total: R$ 2.576,00 (dois mil, quinhentos e setenta e seis reais).
Dotação Orçamentária:
01.001.01.031.0001.1.001 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O PODER LEGISLATIVO
4.4.90.52.99.00 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

Ponta Grossa, em 17 de novembro de 2023
VEREADOR FILIPE DE OLIVEIRA CHOCIAI
Presidente da Câmara Municipal de Ponta Grossa

Câmara Municipal de Ponta Grossa
Estado do Paraná

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site www.legislador.com.br/verifica, informe o código: 5#1#9#4#3#2#2023#1#0#0#1

DECRETO LEGISLATIVO Nº 201

Dispõe sobre a Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal relativo ao exercício financeiro de 2008.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica aprovada a Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal, relativa ao exercício financeiro de 2008, de responsabilidade do ex-Prefeito, Pedro Wosgrau Filho, em face do não acolhimento do teor do Acórdão n° 89/18 - – Órgão Julgador - TRIBUNAL PLENO, incluso no Processo nº 567419/15 - Recurso de Revista, originário do Egrégio Tribunal de Contas do estado do Paraná.

Art. 2° - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

(Este Decreto Legislativo foi aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 18 de outubro de 2023.

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO, em 10 de novembro de 2023.

Vereador FILIPE CHOCIAI
Presidente

Vereador Pastor EZEQUIEL BUENO
1º Secretário

Câmara Municipal de Ponta Grossa
Estado do Paraná

DECRETO LEGISLATIVO Nº 202

Dispõe sobre a Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal relativo ao exercício financeiro de 2009.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica aprovada a Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal, relativa ao exercício financeiro de 2009, de responsabilidade do ex-Prefeito Pedro Wosgrau Filho, em face do acolhimento do teor do Acórdão de Parecer Prévio nº 265/21 – Primeira Câmara, incluso no Processo nº 169594/10.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

(Este Decreto Legislativo foi aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 18 de outubro de 2023.

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO, em 10 de novembro de 2023.

Vereador FILIPE CHOCIAI
Presidente

Vereador Pastor EZEQUIEL BUENO
1º Secretário

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site www.legislador.com.br/verifica, informe o código: 5#1#9#4#3#3#2023#1#0#0#1

Câmara Municipal de Ponta Grossa
Estado do Paraná

DECRETO LEGISLATIVO Nº 203

Dispõe sobre a Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal relativo ao exercício financeiro de 2013.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica aprovada a Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal, relativa ao exercício financeiro de 2013, de responsabilidade do ex-Prefeito Marcelo Rangel Cruz de Oliveira, em face do acolhimento do teor do Acórdão de Parecer Prévio nº 141/18 – Primeira Câmara, incluso no Processo nº 277581/14, originário do Egrégio Tribunal de Contas do estado do Paraná.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

(Este Decreto Legislativo foi aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 23 de outubro de 2023.

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO, em 10 de novembro de 2023.

Vereador FILIPE CHOCIAI
Presidente

Vereador Pastor EZEQUIEL BUENO
1º Secretário

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site www.legislador.com.br/verifica, informe o código: 5#1#9#4#3#4#2023#1#0#0#1

Câmara Municipal de Ponta Grossa
Estado do Paraná

DECRETO LEGISLATIVO Nº 204

Dispõe sobre a Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal relativo ao exercício financeiro de 2014.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica aprovada a Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal, relativa ao exercício financeiro de 2014, de responsabilidade do ex-Prefeito Marcelo Rangel Cruz de Oliveira, em face do acolhimento do teor do Acórdão de Parecer Prévio nº 257/21 – Primeira Câmara, incluso no Processo nº 265250/15, originário do Egrégio Tribunal de Contas do estado do Paraná.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

(Este Decreto Legislativo foi aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 25 de outubro de 2023.

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO, em 10 de novembro de 2023.

Vereador FILIPE CHOCIAI
Presidente

Vereador Pastor EZEQUIEL BUENO
1º Secretário

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site www.legislador.com.br/verifica, informe o código: 5#1#9#4#3#5#2023#1#0#0#1

Câmara Municipal de Ponta Grossa
Estado do Paraná

DECRETO LEGISLATIVO Nº 205

Dispõe sobre a Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal relativo ao exercício financeiro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica aprovada a Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal, relativa ao exercício financeiro de 2019, de responsabilidade do ex-Prefeito Marcelo Rangel Cruz de Oliveira, em face do acolhimento do teor do Acórdão de Parecer Prévio nº 273/21, incluso no Processo nº 271875/20, originário do Egrégio Tribunal de Contas do estado do Paraná.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

(Este Decreto Legislativo foi aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 30 de outubro de 2023.

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO, em 10 de novembro de 2023.

Vereador FILIPE CHOCIAI
Presidente

Vereador Pastor EZEQUIEL BUENO
1º Secretário

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site www.legislador.com.br/verifica, informe o código: 5#1#9#4#3#6#2023#1#0#0#1

Câmara Municipal de Ponta Grossa
Estado do Paraná

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site www.legislador.com.br/verifica, informe o código: 5#1#9#4#3#7#2023#1#0#0#1

DECRETO LEGISLATIVO Nº 206

Dispõe sobre a Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal relativo ao exercício financeiro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica aprovada a Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal, relativa ao exercício financeiro de 2021, de responsabilidade da Prefeita Elizabeth Silveira Schimidt, em face do acolhimento do teor do Acórdão de Parecer Prévio nº 309/22 - Primeira Câmara, incluso no Processo nº 222588/22, originário do Egrégio Tribunal de Contas do estado do Paraná.

Art. 2° - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

(Este Decreto Legislativo foi aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 01 de novembro de 2023.

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO, em 10 de novembro de 2023.

Vereador FILIPE CHOCIAI
Presidente

Vereador Pastor EZEQUIEL BUENO
1º Secretário

Câmara Municipal de Ponta Grossa
Estado do Paraná

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site www.legislador.com.br/verifica, informe o código: 5#1#9#4#3#8#2023#1#0#0#1

DECRETO LEGISLATIVO Nº 207

Dispõe sobre a Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal relativo ao exercício financeiro de 2007.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica aprovada a Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal, relativa ao exercício financeiro de 2007, de responsabilidade do ex-Prefeito Pedro Wosgrau Filho, em face do não acolhimento do teor do Acórdão de Parecer Prévio nº 231/17 – Tribunal Pleno, incluso no Processo nº 596982/15, originário do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2° - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

(Este Decreto Legislativo foi aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 23 de outubro de 2023.

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO, em 10 de novembro de 2023.

Vereador FILIPE CHOCIAI
Presidente

Vereador Pastor EZEQUIEL BUENO
1º Secretário